



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 684/2018
De: 21 de Fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 305.502,28 (Trezentos e cinco mil Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana	451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação da AV. Ijuí	2882
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 305.502,28
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$ 10.202,28
Fonte: 01.24.00.000000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 295.300,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Contrato de Repasse N.º 828887/2016/MCIDADES/CAIXA por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 295.300,00 (Duzentos e Noventa e Cinco mil e Trezentos reais), (cópia anexa), e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.202,28,00 (Dez Mil Duzentos e Dois reais e Vinte e Oito Centavos) na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo	003
FUNÇÃO: Urbanismo.....	15
SUB FUNÇÃO: Infra-estrutura Urbana	451
PROGRAMA: Manutenção de vias Urbana e Obras Complementares	0037
PROJ/ATIV: Pavimentação de Ruas e AV. Fethab	2818
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 10.202,28
Fonte: 01.30.000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação fethab.....	R\$ 10.202,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº672/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal